



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 39, DE 2018.

(Autor: Vereador Romulo Quintino/PSL)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em PP 3/18

Protocolo

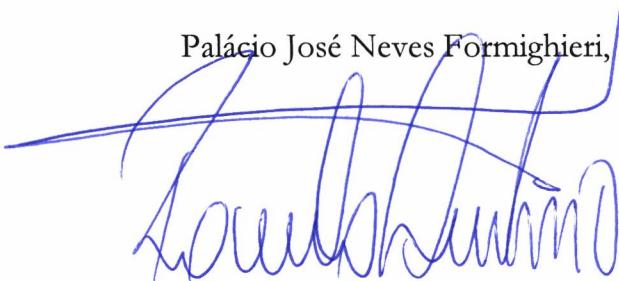
Institui o dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art.1º Esta lei institui no âmbito do Município de Cascavel, o “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE”, a ser comemorado no dia 4 de outubro de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 66º Aniversário de Cascavel.
Em 9 de abril de 2018.


Romulo Quintino
Vereador/PSL

Justificação

A presente proposta consiste em homenagear esta classe de trabalhadores da saúde que realizam um trabalho impecável no Município de Cascavel, e que precisam de maior valorização por parte do Poder Público, visto a dificuldade que possuem em reconhecê-los como agentes insalubres.

Os profissionais provenientes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Controle de Endemias- ACE, são profissionais que acompanham e orientam as famílias por meio de visitas domiciliares, visando à conscientização dos munícipes. Além disso, é de responsabilidade dos Agentes de Saúde e de Endemias o mapeamento da comunidade e cadastramento das famílias, coleta de dados, fortalecimento da relação da comunidade com o sistema de saúde, entre outros.

Os agentes são elos dos órgãos de saúde governamentais com a comunidade e precisam ser valorizados e multiplicados. Os profissionais são parte do processo de construção do Sistema único de Saúde - SUS, uma vez que estão sempre em contato com as famílias, fa-





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

zendo acompanhamentos contínuos, assim como, verificando a evolução dos tratamentos e mantendo ativo esse contato corpo a corpo.

A intenção deste projeto de lei é homenagear estes profissionais tão importantes ao Município de Cascavel, que conseguem detectar e acompanhar a evolução dos casos que já estão em tratamento e ainda auxiliar no combate á propagação da doença. Desta forma, fica aqui registrado o nosso agradecimento a essa classe tão importante para a sociedade.

Com a aprovação desta lei, o Poder Público poderá originar ações, como seminários e eventos a fim de promover o fortalecimento da classe.

Conto com a contribuição dos meus colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto.

